



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023**  
**AUTORIA VEREADOR MOACIR EUDES DE SENA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

O objetivo deste é instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Marcha para Jesus na cidade de Baldim. No Início da década de 1990, a Marcha se tornou um evento de proporções continentais, ocorrendo em toda Europa, chegando a outros países da América, África e Ásia.

Hoje, a Marcha para Jesus é um evento que ocorre anualmente em milhares de cidades do mundo.


É um ato pacífico, que prega o consciente e o interesse do mover de Deus nos dias atuais.

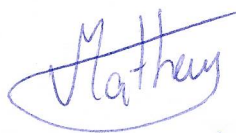
A Igreja tem a oportunidade de mostrar que não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade, além de unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de JESUS CRISTO.

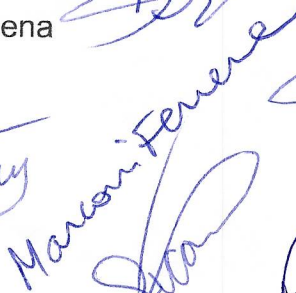
No âmbito Estadual temo a referência do DECRETO nº 42.505, de 15/04/2002 e no âmbito Federal a Lei 12.025 de 03 de setembro de 2009.

Há 14 anos as Igrejas Cristãs promovem a "Marcha para Jesus" em todo o País, e nada mais justo que o engajamento religioso se repita no município de Baldim. Isto posto, reivindico aos nobres companheiros, a aprovarem comigo este Projeto de Lei.

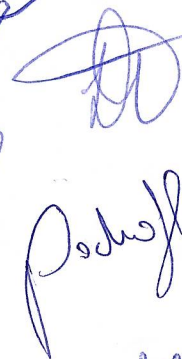
Câmara Municipal de Baldim, 14 de julho de 2023.

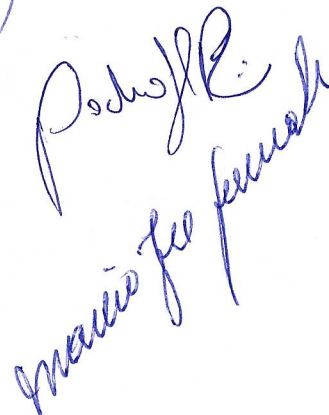
  
Moacir Eudes de Sena  
Vereador

  
Matheus

  
Marconi Fenore

  
João

  
Rodrigo

  
Manoel

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 022/2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTORIA VEREADOR MOACIR EUDES DE SENA**

**“Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos o Dia da Marcha para Jesus no âmbito do município de Baldim.”**

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Baldim o Dia Municipal da “Marcha para Jesus”.

**Art. 2º.** O Dia Municipal da Marcha para Jesus deverá ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado, subsequente, ao Domingo de Páscoa.

**Art. 3º.** O evento “Marcha para Jesus”, fará parte do calendário oficial dos eventos do Município.

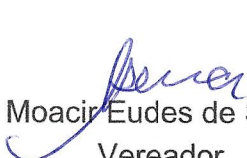
**Art.4º.** A “Marcha para Jesus” tem como objetivos:

- I- Unir famílias.
- II- Declarar a paz sobre a cidade.
- III- Promover a arte e a cultura do município através da música, dança e artes cênicas.

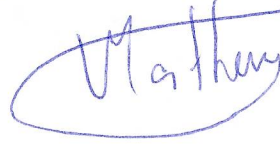
**Art. 5º.** Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Executivo Municipal firmar parcerias, convênios com entidades governamentais e ceder a título de empréstimo espaços públicos para realização das ações do evento bem como para as apresentações culturais.

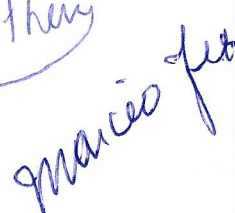
**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

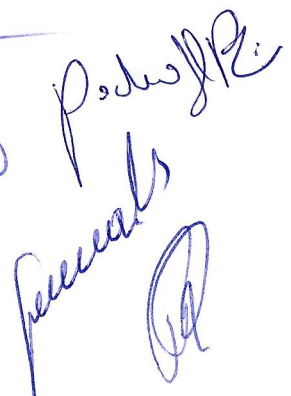
Câmara Municipal de Baldim, 14 de julho de 2023.

  
Moacir Eudes de Sena  
Vereador

  
Marloni Fereus

  
Vitor Hugo

  
Manoel F. Fereus

  
P. dos Reis